

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 001/2020

(Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Município o regime de teletrabalho para os servidores que menciona)

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
DE RIO VERDE - GO, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando o Decreto nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde – GO;

Considerando que o Decreto nº 743/2020 prevê, entre os procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus, a possibilidade da implantação, em caráter temporário, de sistema de teletrabalho e de revezamento de servidores (inciso V do art. 10 e art. 13);

Considerando que é atribuição do titular do órgão a avaliação de quais atividades e servidores podem ser inseridos no sistema de teletrabalho sem prejuízo ao serviço público (Decreto nº 743/2020, art. 11);

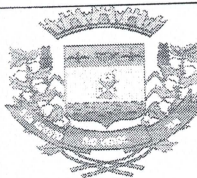
Considerando a situação particular da Procuradora do Município Ângela Maria Peres Santos Aires, que declarou não possuir equipamentos em sua residência para exercer suas atividades pelo sistema de teletrabalho e que, por força de sua carga horária legal (LC nº 5.564/2009), exerce, por vários anos, suas funções no período vespertino (das 12h às 17h);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o sistema de teletrabalho para os seguintes servidores e respectivas áreas da Procuradoria-Geral do Município, no período de 17 a 31 de março de 2020:

I. Da Procuradoria Judicial

- a) Caroline Fischer (matrícula 25204) – cel. 99293-6038;
- b) Celma Leão Moraes (matrícula 19248) – cel. 99975-1003;
- c) Jandilene Bufaiçal dos Santos (matrícula 19491) – cel. 99204-6242;
- d) Lázaro Iran de Souza Brito (matrícula 25.434) – cel. 98142-8411;
- e) Maria Nazaré Andrade Silva (matrícula 19.268) – cel. 99648-1418;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

Procuradoria-Geral do Município

II. Da Procuradoria Tributária

- f) Gracianne Zia Pereira (matrícula 24.979) – cel. 62 98171-9253;
- g) Juliana Luiza de Freitas (matrícula 19.484) – cel. 98415-6433;
- h) Rúbia Cristina Barbosa (matrícula 21.133) – cel. 62 98126-0698;
- i) Sidenil José dos Santos (matrícula 25.146) – cel. 99211-6541;
- j) Marília do Nascimento (matrícula 16.387) – cel. 99985-2219;
- k) Alinne Prado Simões (matrícula 3002310) – cel. 99289-0220;
- l) Patricia da Silva Castro Gomes (matrícula 1095) – cel. 98114-3008;
- m) Denize Pommer (matrícula 42.972) – cel. 99207-1331;
- n) Emilton Cintra Neto (matrícula 44.244) – cel. 99206-7252;
- o) Vanessa Veloso Lima (matrícula nº 22490) – cel. 99310-2184;
- p) Ligia Maria Moraes Rodrigues (matrícula 25.205) – cel. 99675-0645;
- q) Alba Valéria Alves dos Santos (matrícula 19.323) – cel. 99255-1627;
- r) Katriny Barbosa Silva (matrícula 46.206) – cel. 99309-2096;

III. Da Procuradoria de Defesa do Patr., Meio Ambiente e Urbanismo

- t) Keila da Silva Borges (matrícula 25145) – cel. 99282-3403.

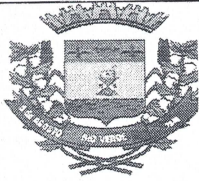
Art. 2º. Os servidores em regime de teletrabalho receberão as tarefas a serem desempenhadas por meio do email institucional, que lhes serão encaminhadas pelo respectivo Diretor, sem prejuízo de algum trabalho ser repassado diretamente pelo Diretor-Geral ou pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Os servidores inseridos no sistema de teletrabalho deverão verificar seus respectivos e-mails institucionais todos os dias para checar os trabalhos a serem realizados, ficando responsável pelo bom e regular andamento dos serviços que recebeu por meio do sistema de teletrabalho.

§ 2º. Também será possível encaminhar alguma tarefa ou informação ao Procurador por meio de *WhatsApp*, ficando o servidor responsável pela verificação de suas mensagens diariamente no seu aplicativo.

§ 3º. Em caso de necessidade do serviço, o servidor em sistema de teletrabalho poderá ser convocado, a qualquer tempo, para comparecer à sede da Procuradoria-Geral a fim de receber instruções diretas ou para alguma tarefa específica.

§ 4º. O Procurador em teletrabalho que tiver que repassar informações ou documentos oriundos de seu trabalho a membros de outras Secretarias (Secretários, Diretores, etc), como nos casos de cumprimento de tutela de urgência ou de sentença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

Procuradoria-Geral do Município

deverão comparecer à sede da Prefeitura e proceder nos moldes tradicionais, caso não seja possível, com eficiência, atingir o objetivo por meio do e-mail institucional ou *WhatsApp*.

§ 5º. Durante o período de teletrabalho, os procuradores deverão manter o Diretor de sua área de trabalho informado dos principais acontecimentos ocorridos em relação aos processos de sua responsabilidade.

Art. 3º. O servidor que não se adaptar ao sistema de teletrabalho deverá requerer seu retorno ao sistema tradicional, passando a cumprir sua jornada de trabalho, observando-se as disposições do Decreto nº 743, de 16 de março de 2020.

Art. 4º. Fica permitido à Procuradora do Município Ângela Maria Peres Santos Aires a continuar o cumprimento de sua carga horária normal, no período das 12h às 17h.

Art. 5º. A Procuradoria de Assessoramento Jurídico funcionará em regime de revezamento definido por seu respectivo Diretor.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, 17 de março de 2019.

VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral do Município

Decreto nº 0009/2017

Renato Leão
Registrado no arquivo
próprio e publicado nesta seção
Em 17 de 03 de 2020
Renato Leão de Lemos Barros
CPF: 334.715.501-78
Matricula 30010